



Diário Oficial Eletrônico

do Município de Itacajá - Estado do Tocantins

Criado pela Lei nº 513/2018

Regulamentado pelo Decreto nº 079/2018



Poder Executivo

Itacajá - Estado do Tocantins - 16 de Dezembro de 2025 - ANO VIII - Edição nº 1899

Sumário

Atos do chefe do Poder Executivo	01
Atos da Secretaria de Assistência Social	02

Atos do Chefe do Poder Executivo

LEI MUNICIPAL N° 680/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025. “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Itacajá - Tocantins, Estado do Tocantins aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Orçamento Geral do Município em vigência, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 254.736,73 (Duzentos e cinquenta e quatro mil setecentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos), para ser distribuída conforme a dotação orçamentária abaixo especificada:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO OBJETO	VALOR
12.365.0935 – 1.182	Obras – 1571.000		
Crédito Especial	OBRAS CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO UNIDADE ESCOLAR		
(Escola Municipal Tancredo Neves)			254.736,73

Parágrafo Único – A abertura do Crédito Adicional se dará no momento da liberação dos recursos pleiteados junto ao GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS – SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO – SEDUC/TO, cujo valor será adicionado a despesa orçamentaria do exercício corrente, através do Crédito Adicional Especial, com cobertura por Excesso de Arrecadação da receita específica, autorizado a inserção da rubrica da despesa no PPA e LDO do exercício corrente, para amparo legal do Convênio, podendo as parcelas de liberação dos recursos financeiros ultrapassar exercícios futuros, cujos Créditos Adicionais Especiais nesta Lei, ficam desde já autorizados e vinculados.

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será obtido de Convênio formalizado junto ao Governo do Estado do Tocantins – SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO – SEDUC/TO.

Fonte de Recursos OGE.....	R\$ 250.000,00
Fonte de Recursos OGM Contrapartida	R\$ 4.736,73

Parágrafo Único – Esta Lei terá sua vigência a partir da Assinatura da Emenda, até o prazo final de vigência da execução do Convênio formalizado junto ao Governo do Estado do Tocantins – SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO – SEDUC/TO.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá - Tocantins, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2025.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL N° 681/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025. “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Itacajá - Tocantins, Estado do Tocantins aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Orçamento Geral do Município em vigência, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 297.000,00 (Duzentos e noventa e sete mil reais), para ser distribuída conforme a dotação orçamentária abaixo especificada:

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO OBJETO	VALOR
18.451.0612 – 2.200	Fonte – 1706.3110		
Custeios			
Crédito Especial	Emenda Parlamentar		

APOIO A CRIAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

297.000,00

Parágrafo Único – A abertura do Crédito Adicional se dará no momento da liberação dos recursos pleiteados junto ao GOVERNO FEDERAL – EMENDA PARLAMENTAR, cujo valor será adicionado a despesa orçamentaria do exercício corrente, através do Crédito Adicional Especial, com cobertura por Excesso de Arrecadação da receita específica, autorizado a inserção da rubrica da despesa no PPA e LDO do exercício corrente, para



amparo legal do Convênio, podendo as parcelas de liberação dos recursos financeiros ultrapassar exercícios futuros, cujos Créditos Adicionais Especiais nesta Lei, ficam desde já autorizados e vinculados.

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será obtido de Emenda Parlamentar, formalizado junto ao Governo Federal – Transferências Especiais - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL.

Fonte de Recursos OGU 1706.3110 – Emenda Parlamentar.....R\$ 297.000,00

Parágrafo Único – Esta Lei terá sua vigência a partir da Assinatura da Emenda, até o prazo final de vigência da execução do projeto da Emenda Parlamentar Individual – Transferências EMENDA PARLAMENTAR - Dep. Federal ANTÔNIO ANDRADE.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá - Tocantins, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2025.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL N° 682/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025
“INTRODUZ ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL N° 645/2024 DE
20/12/2024 – ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

CONSIDERANDO, que a fixação da despesa prevista para o Poder Legislativo, Executivo, Fundos Municipais para o exercício de 2025, foi de R\$ 48.658.600,00 (Quarenta e oito milhões seiscentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais), de acordo com a Lei Municipal nº 645/2024 de 20 de Dezembro de 2024;

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 645/2024 de 20/12/2024, permitiu abertura de Créditos adicionais de Natureza Suplementares, até o limite de 80% (oitenta por cento), do total da despesa fixada, cujo percentual tornando-se insuficiente para execução das despesas até o encerramento do exercício de 2024;

CONSIDERANDO, a permissibilidade da Lei nº 645/2024, Art. 7º) – Os valores estimados para a Receita e fixados para a despesa, poderão ser corrigidos no mês de Janeiro de 2025 ou durante o exercício de vigente a esta lei, tomando-se com base na variação do IGPM/FGV - (Índice Geral de Preços de Mercado/Fundação Getúlio Vargas), variação ocorrida entre os meses de Janeiro à Dezembro de 2024.

CONSIDERANDO, que a variação acumulada do IGPM/FGV – Índice Geral de Preços de Mercado/Fundação Getúlio Vargas, descrito no Artigo 7º da Lei Orçamentária nº 645/2024 de 20/12/2024, registrado no período de Janeiro à Dezembro de 2024, que foi de 6,54% POSITIVO, sendo insuficiente para aplicarmos uma correção no orçamento de 2025;

Mês	Índice		
	Do mês	Acumulado	
		No ano	Nos últimos 12 meses
Janeiro/2024	0,07%	0,07%	-3,32%
Fevereiro/2024	-0,52%	-0,45%	-3,76%
Março/2024	-0,47%	-0,92%	-4,26%
Abril/2024	0,31%	-0,61%	-3,04%
Maio/2024	0,89%	0,28%	-0,34%
Junho/2024	0,81%	1,09%	2,45%
Julho/2024	0,61%	1,70%	3,82%
Agosto/2024	0,29%	1,99%	4,26%
Setembro/2024	0,62%	2,61%	4,53%
Outubro/2024	1,52%	4,13%	5,59%
Novembro/2024	1,30%	5,43%	6,33%
Dezembro/2024	0,94%	6,37%	6,54%

CONSIDERANDO, a Receita Arrecadada acumulada do município, no período compreendido de Janeiro à Novembro/2025 (atual) no valor de R\$ 52.411.869,51 (Cinquenta e dois milhões quatrocentos e onze mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos), fato estes que ocasionaram em virtude aumento da arrecadação tributária de impostos municipais, e Transferência Constitucionais e Legais, Transferências de Emendas Parlamentares de Custo, ainda faltando a serem registradas as receitas a serem arrecadadas de Dezembro/2025, fato este que mostra a evolução da arrecadação municipal, que superando a previsão inicialmente prevista de R\$ 48.658.600,00 (Quarenta e cinco milhões seiscentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais);

CONSIDERANDO, que diante do cenário econômico fiscal e das expectativas/previsões de arrecadação de receitas próprias, transferências e convênios celebrados, a arrecadação do município durante o exercício de 2025, já superamos o valor orçado para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO, a existência de previsão de Emendas Parlamentares Individuais, Bancadas e Transferências Especiais, para execução de investimentos no município a serem realizadas até o exercício findo de 2025;

CONSIDERANDO, a necessidade de efetuarmos os REPASSES DUODECIMAIS do mês de Dezembro de 2025, cuja previsão de recursos já está devidamente estabelecida na cronograma financeiro de desembolso, a ser repassado ao Poder Legislativo Municipal, no mês de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO, que a despesa executada nos órgãos e poderes Executivo e Legislativo da Administração Municipal, apresentado no comparativo da despesa acumulado até o mês de Novembro/2025 (atual), apresenta um valor de R\$ 53.132.898,02 (Cinquenta e três milhões cento e trinta e dois mil oitocentos e noventa e oito reais e dois centavos), incluindo os Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 13.019.905,60 (Treze milhões dezenove mil novecentos e cinco reais e sessenta centavos), conforme quadro detalhado abaixo, cujos saldo da previsão orçamentária, patrimonial e financeira são insuficientes para a conclusão da execução orçamentária do exercício findo de 2025, informações que estão disponíveis no Portal de Transparência do



município e informadas ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/

TO;

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – INSUFICIENTE

ORÇADO	SUPL/TRANS	CRÉD.ESPEC.	REDUÇÕES	TOTAL	NO MÊS	ACUMULADO	SALDO
1.900.000,00	235.164,61	0,00	99.179,23	1.900.000,00	0,00	1.764.310,77	135.689,23

Comparativo da Despesa Novembro/2025 – CÂMARA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – INSUFICIENTE

ORÇADO	SUPL/TRANS	CRÉD.ESPEC.	REDUÇÕES	TOTAL	NO MÊS	ACUMULADO	SALDO
15.196.669,36	5.212.662,18	12.779.303,98	3.757.027,78	29.431.827,74	198.426,37	20.503.193,92	674.610,87

Saldo Orçamentário do Crédito Especial – Construção Escola de Tempo Integral R\$ 8.254.022,95

Comparativo da Despesa Novembro/2025 – EXECUTIVO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – INSUFICIENTE

ORÇADO	SUPL/TRANS	CRÉD.ESPEC.	REDUÇÕES	TOTAL	NO MÊS	ACUMULADO	SALDO
14.051.643,39	7.815.557,10	0,00	6.709.176,01	15.158.024,48	93.578,61	13.248.009,57	1.910.014,91

Comparativo da Despesa Novembro/2025 – FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INSUFICIENTE

ORÇADO	SUPL/TRANS	CRÉD.ESPEC.	REDUÇÕES	TOTAL	NO MÊS	ACUMULADO	SALDO
14.518.000,00	6.252.998,44	0,00	5.891.566,68	14.079.431,76	752.727,66	14.693.938,31	185.493,45

Comparativo da Despesa Novembro/2025 – FME.

SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACAJÁ – INSUFICIENTE

ORÇADO	SUPL/TRANS	CRÉD.ESPEC.	REDUÇÕES	TOTAL	NO MÊS	ACUMULADO	SALDO
1.777.661,35	867.490,86	0,00	552.754,23	2.092.397,98	90.502,02	1.906.540,26	185.857,72

Comparativo da Despesa Novembro/2025 – SEMAE.

TOTAL GERAL DO SALDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DISPONÍVEL – INSUFICIENTE

ORÇADO	SUPL/TRANS	CRÉD.ESPEC.	REDUÇÕES	TOTAL	NO MÊS	ACUMULADO	SALDO
48.658.600,00	20.629.890,50	13.019.905,60	17.367.368,53	64.941.027,57	1.155.789,88	53.132.898,02	3.554.106,60

Saldo Orçamentário do Crédito Especial – Construção Escola de Tempo Integral R\$ 8.254.022,95

Comparativo da Despesa – Poderes Executivo e Legislativo Municipal Novembro/2025.

CONSIDERANDO, que as disponibilidades de saldos orçamentários – Poder Executivo é de R\$ 8.928.633,82 (Oito milhões novecentos e vinte e oito mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos) incluso neste saldo o valor de R\$ 8.254.022,95 - proveniente do saldo do Crédito Adicional Especial da Construção da Escola de Tempo Integral, que não pode ser nem remanejado, nem reduzido para outras atividades, Poder Legislativo é de R\$ 135.689,23 (Cento e trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos); FMS Saúde R\$ 1.910.014,91 (Um milhão novecentos e dez mil quatorze reais e noventa e um centavos); FME Educação R\$ 185.493,45 (Cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos); SEMAE Municipal R\$ 185.857,72 (Cento e oitenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), inclusos nestes respectivos valores os Saldos dos Créditos Adicionais Especiais registrados no exercício – CONVENIOS GOVERNAMENTAIS / EMENDAS PARLAMENTARES, os quais não poderão ser executadas despesas correntes fora do seu objeto, e ainda não podem ser objetos de reduções e suplementações orçamentárias;

CONSIDERANDO, que ainda temos despesas a executar e despesas a pagar referente aos saldos residuais de despesas empenhadas durante o exercício de 2025, as quais enumeramos a seguir: FOLHAS DE PAGAMENTOS, FÉRIAS e 13º SALÁRIOS DOS SERVIDORES, ENCARGOS SOCIAIS INSS, TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO e ASSISTÊNCIA SOCIAL, TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA / TELEFÔNICAS, REPASSE DE DUODÉCIMO À CÂMARA MUNICIPAL, PARCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO DE INVESTIMENTOS e OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIOS E INVESTIMENTOS A REALIZAR NO MUNICIPIO, cujas ações se findarão

somente em 31/12/2025;

CONSIDERANDO, que ainda há previsão de receitas a serem realizadas e/ou arrecadadas durante o mês de Dezembro de 2025, do Poder Executivo Municipal, Fundos Municipais, incluindo aqui a existência de Transferências de Convênios celebrados com os Governos Estadual e Federal, e ainda repasses de Duodécimo, Transferências de repasses Fundo de Assistência Social, Saúde e Educação.

Diante das considerações acima explicitadas;

Faço saber que a Câmara Municipal de Itacajá - Tocantins, Estado do Tocantins aprova e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir o Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025 – fixação das despesas e previsão das receitas, num percentual não superior a 20% (vinte por cento) do valor originalmente previsto, para suprir a insuficiência da execução orçamentária, financeira e patrimonial do final do exercício de 2025, para cobertura das ações dos Poderes Executivo, Legislativo e Fundos Municipais.

Parágrafo Primeiro – Após a correção orçamentária proposta sobre o orçamento estimado para o exercício de 2025 no valor de R\$ 48.658.600,00 (Quarenta e oito milhões seiscentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais), de acordo com a Lei Municipal nº 645/2024 de 20 de Dezembro de 2024, no percentual descrito no caput, o valor orçamentário previsto/corrigido para o exercício de 2025 passará a ser de R\$ 58.390.320,00 (Cinquenta e oito milhões trezentos e noventa mil trezentos e vinte reais), valores este suficiente para cobertura de toda execução orçamentária e financeira do exercício findo de 2025.

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura das despesas dos Poderes e Fundos Municipais, ocorrerão por conta da Arrecadação de Tributos, Transferências Correntes e de Capital, Transferências de Convênios, Emendas Parlamentares, Repasses Fundo a Fundo da competência de Dezembro de 2025, ainda a serem realizadas e/ou creditadas pelos Governos Estadual e Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de Novembro/2025, para cobertura da execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, cujos saldos são insuficientes para o exercício de 2025.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá - Tocantins, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2025.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL N° 683/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.



A Câmara Municipal de Itacajá - Tocantins, Estado do Tocantins aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Orçamento Geral do Município em vigência, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 199.912,00 (Cento e noventa e nove mil novecentos e doze reais), para ser distribuída conforme a dotação orçamentária abaixo especificada:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / EMENDA PARLAMENTAR.

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRÍÇÃO OBJETO	VALOR
10.301.2704- 1.183			
Custeio	Fonte	1706.3110	Crédito Especial
AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS HOSPITAL			Emenda
199.912,00			

Parágrafo Único – A abertura do Crédito Adicional terá se dará no momento da liberação dos recursos pleiteados junto ao GOVERNO FEDERAL –

FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / EMENDA PARLAMENTAR, cujo valor será adicionado a despesa orçamentaria do exercício corrente, através do Crédito Adicional Especial, com cobertura por Excesso de Arrecadação da receita específica, autorizado a inserção da rubrica da despesa no PPA e LDO do exercício corrente, para amparo legal da Emenda, podendo as parcelas de liberação dos recursos financeiros ultrapassar exercícios futuros, cujos Créditos Adicionais Especiais nesta Lei, ficam desde já autorizados e vinculados.

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será obtido de Emenda Parlamentar, formalizado junto ao Governo Federal FNS - Transferências Especiais EMENDA PARLAMENTAR.

Fonte de Recursos OGU FNS – Emendas Parlamentares.....R\$ 199.912,00

Parágrafo Único – Esta Lei terá sua vigência a partir da Assinatura da Emenda, até o prazo final de vigência da execução do projeto – Transferências Especiais - EMENDA PARLAMENTAR / TOINHO ANDRADE.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá - Tocantins, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2025.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA
Prefeita Municipal

AVISO DE DEMANDA Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

A Comissão de Contratação do Município de Itacajá, em atendimento a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, torna

público aos fornecedores devidamente Credenciados no Edital da Chamada Pública nº 001/2025, com ramo de atividade compatível com o objeto demandado, que se encontra aberto prazo para apresentação de propostas de preços para:

Objeto: Prestação de serviços de limpeza e coleta de resíduos na entrada da cidade e praça da Igreja Católica e manutenção da Orla Municipal.

Quantidade de vagas: 01 (um) prestador de serviço, com ramo de atividade de serviços de coleta de limpeza e coleta de resíduos.

Prazo de execução: 12 (doze) dias corridos a contar da autorização do serviço.

As propostas de preços deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso, podendo ser enviadas para o e-mail: licitacaoitacaja@gmail.com, ou protocoladas presencialmente junto à Comissão de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Itacajá, em horário de atendimento ao público.

Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos diretamente na Comissão de Contratação, ou pelo e-mail indicado neste aviso.

Itacajá, 16 de dezembro de 2025.

MARCELINO CORREIA SOARES JUNIOR
Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE DEMANDA Nº 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

A Comissão de Contratação do Município de Itacajá, em atendimento a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, torna público aos fornecedores devidamente Credenciados no Edital da Chamada Pública nº 001/2025, com ramo de atividade compatível com o objeto demandado, que se encontra aberto prazo para apresentação de propostas de preços para:

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, coleta de resíduos no cemitério público municipal de Itacajá - TO.

Quantidade de vagas: 01 (um) prestador de serviço, com ramo de atividade de serviços de coleta de limpeza e roçagem.

Prazo de execução: 12 (doze) dias corridos a contar da autorização do serviço.

As propostas de preços deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso, podendo ser enviadas para o e-mail: licitacaoitacaja@gmail.com, ou protocoladas presencialmente junto à Comissão de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Itacajá, em horário de atendimento ao público.

Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos diretamente na Comissão de Contratação, ou pelo e-mail indicado neste aviso.

Itacajá, 16 de dezembro de 2025.

MARCELINO CORREIA SOARES JUNIOR
Presidente da Comissão de Contratação



AVISO DE DEMANDA N° 027/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2025**

A Comissão de Contratação do Município de Itacajá, em atendimento a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, torna público aos fornecedores devidamente Credenciados no Edital da Chamada Pública nº 001/2025, com ramo de atividade compatível com o objeto demandado, que se encontra aberto prazo para apresentação de propostas de preços para:

Objeto: Prestação de serviços de limpeza na praça do Centro de Convenções Manoel Bento da Luz.

Quantidade de vagas: 01 (um) prestador de serviço, com ramo de atividade de serviços de jardinagem.

Prazo de execução: 12 (doze) dias corridos a contar da autorização do serviço. As propostas de preços deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso, podendo ser enviadas para o e-mail: licitacaoitacaja@gmail.com, ou protocoladas presencialmente junto à Comissão de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Itacajá, em horário de atendimento ao público.

Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos diretamente na Comissão de Contratação, ou pelo e-mail indicado neste aviso.

Itacajá, 16 de dezembro de 2025.

MARCELINO CORREIA SOARES JUNIOR

Presidente da Comissão de Contratação

Itacajá, 16 de dezembro de 2025.

MARCELINO CORREIA SOARES JUNIOR

Presidente da Comissão de Contratação



**Diário Oficial Eletrônico
do Município de Itacajá**

Prefeitura Municipal de Itacajá
Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro –
CEP 77720-000 – Itacajá -TO

Maria Aparecida Lima Rocha Costa

Prefeito Municipal

Itallo Brasil Costa Campos

Secretário de Administração

AVISO DE DEMANDA N° 028/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2025**

A Comissão de Contratação do Município de Itacajá, em atendimento a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, torna público aos fornecedores devidamente Credenciados no Edital da Chamada Pública nº 001/2025, com ramo de atividade compatível com o objeto demandado, que se encontra aberto prazo para apresentação de propostas de preços para:

Objeto: Prestação de serviços de limpeza em roçagem das ruas Costa e Silva, Castelo Branco, Geraldo Veras, Rua A, Rua B, Setor Aeroporto e Setor Bela Vista.

Quantidade de vagas: 02 (dois) prestadores de serviços, no ramo de atividade em coleta de limpeza e roçagem.

Prazo de execução: 12 (doze) dias corridos a contar da data da autorização do serviço.

As propostas de preços deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso, podendo ser enviadas para o e-mail: licitacaoitacaja@gmail.com, ou protocoladas presencialmente junto à Comissão de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Itacajá, em horário de atendimento ao público.

Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos diretamente na Comissão de Contratação, ou pelo e-mail indicado neste aviso.

